



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 016/2026 – Executivo

“INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 4941/2022, QUE ‘DISPÕE SOBRE DIÁRIA PARA MOTORISTAS, TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD) E DESPESAS DE PEQUENA MONTA’, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 25/03/2026 com pedido de urgência aprovada e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade e o projeto possui o seguinte texto:

Art. 1º. O artigo 30 da Lei Municipal nº 4941, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 30. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer deste município de Jardimópolis, Estado de São Paulo, a ajuda de custo para alimentação de atletas e equipes esportivas do Município de Jardimópolis e Distrito de Jurucê, doravante denominado “VALE ALIMENTAÇÃO”.

Parágrafo único. A ajuda de custo prevista no *caput* deste artigo poderá, a critério da Administração, ser concedida mediante o fornecimento direto de alimentação, produtos alimentícios, refeições prontas, cartões ou outros meios equivalentes, observado o limite do valor estabelecido nesta Lei, vedada a concessão cumulativa de mais de uma modalidade para o mesmo evento.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Para os fins previstos no inciso II do artigo 69 do Regimento Interno - competência específica da comissão - entendemos que a matéria tratada no projeto visa apenas acrescentar o parágrafo único no artigo 30 da referida norma para criar critérios e métodos alternativos para disponibilização da ajuda de custo, não gerando impacto direto ou indireto nas peças orçamentárias.

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 016/2026, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Presidente: Murilo Ronaldo Meneguetti

*Fernanda Beatriz Alves
Macedo*

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo